

DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, E EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO CRE N. 07/2022, O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL, RESOLVE,

Art. 1º. Instituir apoio remoto no escopo do projeto "Pauta Limpa de Prestações de Contas nas Zonas Eleitorais - PLPC", conforme acordado entre os juízos da 052ª Zona Eleitoral (apoiada) e da 064ª Zona Eleitoral (apoiadora), nos termos do §1º do artigo 4º do Provimento CRE n. 007/2022.

Art. 2º. As atividades de apoio serão prestadas pelo servidor Eduardo Matheus Weber (064ª ZE), no período de março até dezembro de 2023, e compreendem a execução dos atos previstos nos incisos do §1º do artigo 4º do citado normativo, observadas as condições previstas nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL GONÇALVES NUNES,

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 1719, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Fixa o valor máximo de reembolso por beneficiário inscrito no programa de vacinação antigripal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º da Instrução Normativa P n. 51/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor máximo de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) para reembolso da despesa com vacinação antigripal por beneficiário(a).

Parágrafo único. São beneficiários(as) do programa de vacinação antigripal:

I - os(as) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral;

II - os(as) servidores(as) requisitados(as);

III - os(as) estagiários(as);

IV - os(as) prestadores(as) de serviços terceirizados;

V - os(as) servidores(as) lotados(as) em exercício provisório;

VI - os(as) servidores(as) cedidos(as) designados(as) para o exercício de função comissionada;

VII - os(as) ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública Federal.

Art. 2º O requerimento de reembolso deverá ser encaminhado à Seção de Atenção à Saúde (SEATS), via SEI, acompanhado de recibo ou nota fiscal comprobatória do pagamento.

Art. 3º Os(as) servidores(as) inativos(as) deverão encaminhar o requerimento e o respectivo recibo ou nota fiscal comprobatória do pagamento, via e-mail vacinas@tre-rs.jus.br.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Regional Eleitoral, Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH,

PRESIDENTE.

PORTARIA TRE-RS P N. 1721, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;